



SISTEMÁTICA PARA PONTUAÇÃO DO RANKING DA COPA BRASILIENSE DE CINOFILIA

Art. 1º - Fica instituído o **RANKING DA COPA BRASILIENSE DE CINOFILIA**, nas categorias **FILHOTE, JOVEM, GERAL** e **criador**.

§1º - - Poderão participar todos os cães devidamente registrados na Confederação Brasileira de Cinofilia - CBKC, nacionais e importados, que estejam dentro dos regulamentos vigentes, desde que sejam de propriedade e/ou do afixo dos criadores associados ao Kennel Clube de Brasília - KCB com suas obrigações em dia perante o sistema KCB/CBKC;

§2º - As categorias **FILHOTE, JOVEM** e **GERAL** englobarão exemplares de criação nacional e importados e a categoria **criador** englobará somente exemplares registrados junto ao KCB.

Art. 2º - São válidas para a contagem de pontos dos rankings nas categorias **FILHOTE, JOVEM** e **GERAL** todas as exposições gerais realizadas pelo KCB, constantes no calendário oficial, dentro do ano em curso.

Parágrafo Único - Não serão válidas para a contagem de pontos as exposições "matches".

Art. 3º - O resultado final da **COPA BRASILIENSE DE CINOFILIA**, será apurado na primeira semana do mês de dezembro de cada ano.

Art. 4º - Fica instituído o sítio da Internet do Kennel Clube de Brasília (www.kcbdf.com.br) como veículo oficial para divulgação dos resultados do Ranking da **COPA BRASILIENSE DE CINOFILIA**.

Art. 5º - Na inscrição de um cão em uma exposição está implícita a aceitação por parte de seu proprietário da divulgação dos resultados e da pontuação obtidos nos veículos que o KCB determinar.

Art. 6º - Serão anunciadas as seguintes colocações:

I - 20 Melhores Gerais;

II - 20 Melhores Jovens;

III - 20 Melhores Filhotes; e

IV - 10 Melhores Criadores.

Art. 7º - Somente as classes que concorrem entre si serão consideradas para efeito de cães batidos. Desta forma, o ranking da **COPA BRASILIENSE DE CINOFILIA** será baseado nas três modalidades regulamentadas pela CBKC:

I - Ranking de Promissores, no qual concorrem os cães da classe Filhote (6 a 9 meses);

II - Ranking de Jovens, no qual concorrem os cães da classe Jovem (9 a 15 meses); e

III - Ranking Geral, no qual concorrem os filhotes, os jovens e as demais classes (aberta, campeonato e grande campeonato).

Art. 8º - A pontuação a ser cumulativamente atribuída aos exemplares concorrentes às categorias **FILHOTE, JOVEM, GERAL** e **CRIDADOR** obedecerá aos seguintes critérios:

I – FILHOTE: cada exemplar filhote computará o número de cães batidos na classe filhote.

II – JOVEM: cada exemplar Jovem computará o número de cães batidos na classe jovem.

III – GERAL: cada exemplar computará o número de cães batidos na classe adulta.

IV – CRIDADOR: a contagem de pontos será computada por raça, exclusivamente pelo seguinte critério de pontuação, de acordo com a homologação de títulos junto ao sistema KCB/CBKC e de forma cumulativa:

TÍTULO	PONTOS
Campeão Filhote	05
Campeão Jovem	10
Campeão Nacional	20
Campeão Estrangeiro	20
Campeão Panamericano	25
Grande Campeão Nacional	30
Grande Campeão Panamericano	30
Jovem Vencedor das Américas e Caribe	35
Vencedor das Américas e Caribe	35

Campeão Internacional	40
Jovem Vencedor Mundial	40
Vencedor Mundial	40
Jovem Vencedor Nacional	45
Grande Vencedor Nacional	50

§1º - O período de cômputo dos rankings dar-se-á na seguinte forma:

I - categorias **FILHOTE, JOVEM** e **GERAL**: as exposições realizadas pelo KCB, referidas no Art. 2º;

II – categoria **CRİADOR**: os títulos homologados no período de 1º de setembro a 31 de agosto.

§2º - O prazo limite para homologação dos títulos para cômputo no ranking da categoria CRİADOR será o último dia útil de agosto de cada ano;

§3º - Os títulos apresentados para homologação após o prazo limite serão considerados no ranking do ano seguinte.

§ 4º - Somente após a homologação do título conceder-se-á a pontuação ao criador.

Art. 9º - Os prazos para eventuais reclamações de qualquer natureza, concernentes ao presente ranking, serão os indicados no sítio oficial do KCB (www.kcbdf.com.br).

Art. 10º - A entrega da premiação se dará em um evento organizado pelo KCB no mês de dezembro de cada ano.

Art. 11 - As dúvidas e casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela diretoria do KCB.

(Aprovado pelo Conselho Deliberativo do Kennel Clube de Brasília em 26/3/2014)